

Processo Nº: 5487106-35.2018.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 6ª UPJ Varas Cíveis: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª e 31ª
Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de
Empresários, Sociedades Empresárias, ME e EPP
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 11/10/2018 00:00:00
Valor da Causa.....: R\$ 2.895.467,64

2. Partes Processos:

Polo Ativo

LABORATÓRIO SANTA INÊS LTDA

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA EPP LAPACI



EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA/GO.

Falência nº 5487106-35.2018.8.09.0051



Gratuidade da Justiça. Prioridade Tramitação.¹

MASSA FALIDA DO GRUPO SANTA INÊS, universalidade de direito, neste ato representada pela Aluizio Ramos Administração Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.132.361/0001-06, na pessoa do profissional responsável Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.874, com endereço na Alameda Ricardo Paranhos, nº 799, Edifício Prospère Office Harmony, Sala 522, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-020, aluizio@aluizioramos.com.br, telefones: (62) 3214-1100 e (62) 99269-9965, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, jungir a **Ordem Legal de Preferências** devidamente atualizada (doc. 02), conforme passa a dispor a seguir.

1. DAS ALTERAÇÕES À ORDEM LEGAL DE PREFERÊNCIAS

Conforme devidamente pontuado por Vossa Excelência no evento nº 642, em que pese regularmente intimado o Estado de Goiás se manteve inerte, assim em observância a referida *decisum*, providenciamos a **inclusão do crédito** de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais). De igual modo, em atendimento a decisão proferida no incidente processual de Habilitação de Crédito de autos nº 5318293-69.2023.8.09.0051, informamos que **já houve a adequada inclusão dos créditos lá ordenados**, assim segue tem-se anexa a Ordem Legal de Preferências devidamente atualizada (doc. 02).

¹ **Art. 189-A.** Os processos disciplinados nesta Lei e os respectivos recursos, bem como os processos, os procedimentos e a execução dos atos e das diligências judiciais em que figure como parte empresário individual ou sociedade empresária em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência terão prioridade sobre todos os atos judiciais, salvo o habeas corpus e as prioridades estabelecidas em leis especiais;



2. DO SALDO E CRÉDITOS A SEREM ADIMPLIDOS

No que concerne ainda ao cumprimento da transferência dos valores dos autos nº 5280444-05.2019.8.09.0051, tem-se que os valores lá atinentes já **foram vinculados a conta dos presentes autos**, conforme certidão lá exarada (doc. 03), assim trazemos extrato bancário atualizado da presente conta judicial (doc. 04) em que **vislumbra-se o valor de R\$ 125.030,84 (cento e vinte e cinco mil e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**.

Assim, rememorando as considerações já apresentadas no parecer desta auxiliar emitido no evento nº 585 destes autos falimentares, tem-se o seguinte sobre os créditos a serem adimplidos nesta primeira fase de pagamentos:

2.1 DOS CRÉDITOS PRIORITÁRIOS ABSOLUTOS (Artigos 150, 151 e 86 da LRF).

Antes mesmo de adentrarmos aos pagamentos dos créditos tidos como concursual e extraconcursais, previstos nos artigos 83 e 84 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, é preciso a observância aos créditos tidos como prioritários absolutos.

Isto pois, o artigo 149 da LRF assim prevê:

***Art. 149.** Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84 desta Lei, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83 desta Lei, respeitados os demais dispositivos desta Lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.*

Conforme extrai-se do próprio dispositivo este indica a imperiosidade de que sejam realizadas as restituições anteriormente ao início dos pagamentos de créditos extraconcursais e concursais, e também, de igual modo, o artigo 86, parágrafo único² da referida legislação, pontua a necessidade de adimplemento antes ainda dos créditos previstos no artigo 151.

² **Art. 86.** Parágrafo único. As restituições de que trata este artigo somente serão efetuadas após o pagamento previsto no art. 151 desta Lei.



Logo, tendo em vista ainda que o artigo 150 da LRF³ dispõe sobre o pagamento antecipado de eventuais créditos tidos como indispensáveis à administração da falência, consideram-se tais (art. 150, 151 e 86 da LRF) como sendo os prioritários absolutos.

Neste sentido o Prof. Marcelo Sacramone (2023)⁴ ainda coaduna ao esclarecer que a redação do art. 149 não é absolutamente clara ao estabelecer uma ordem legal de pagamentos (preferências), sendo necessária sua complementação com outros dispositivos da LREF (LRF) que asseguram a prioridade de recebimento, em seguida pontuando a prioridade dos artigos 150, 151 e 86 da LRF conforme trouxemos.

Assim sendo, no caso da Massa Falida do Laboratório Santa Inês é possível observar que os créditos provenientes do artigo 150 já foram todos devidamente adimplidos com os alvarás emitidos no presente feito recuperacional (eventos nº 494, 537 564), sendo os créditos os seguintes:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
TELES E LIMA LEILÕES LTDA. (aluguel)	-	R\$ 26.000,00
TELES E LIMA LEILÕES LTDA. (transporte e mudança)	-	R\$ 1.850,00
TELES E LIMA LEILÕES LTDA. (arrecadação)	-	R\$ 500,00
ALUIZIO RAMOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (cartas aos credores)	40.132.361/0001-06	R\$ 520,80

Passando-se então aos créditos previstos no artigo 151, tem-se que o referido dispositivo assim traz, “os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa”.

Assim, conforme é possível extrair do noticiado pelos próprios falidos no evento nº 326 destes autos, desde meados de fevereiro/2020 o empreendimento já encontrava-se com suas atividades suspensas, logo, quando da decretação da falência (setembro/2020), **não havia qualquer crédito de natureza estritamente salarial vencido nos últimos 3 (três) meses**. Logo, não há crédito na referida classe!

³ **Art. 150.** As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades previstas no inciso XI do **caput** do art. 99 desta Lei, serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa.

⁴ SACRAMONE, Marcelo Barbosa. **Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência**. – 4. Ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2023. p. 580.

Valor: R\$ 2.895.467,64
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: ISABELA DOS SANTOS CAETANO - Data: 17/09/2025 18:58:33



Passando-se então às restituições prevista no artigo 86, tem-se que a presente nos autos nº 5069729-14.2021.8.09.0051 em proveito da União, devido a imposto retido na fonte, é a única pendente de parcial adimplemento.

Como já devidamente disposto alhures, no evento nº 05 daqueles autos restituíntes foi deferida medida liminar autorizando o arresto no importe de R\$ 19.907,31 (dezenove mil, novecentos e sete reais e trinta e um centavos) (doc. 03), oportunidade em que foi efetivado o arresto junto às contas da Massa Falida no importe de R\$ 12.713,77 (doze mil setecentos e treze reais e setenta e sete centavos) (doc. 04).

Assim, por fim, foi reconhecida por sentença o parcial provimento do pedido de restituição, contando-se a **ordem de restituição ainda da importância remanescente de R\$6.420,41 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e um centavos)** (doc. 05). Assim, em que pese a pendência de embargos de declaração, tal apenas aponta a necessidade de realização do pagamento conforme ordem legal, o que, com o pagamento neste momento, tal verá perdido seu objeto.

Desta feita, tem-se a relação dos créditos a serem adimplidos conforme o artigo 86, totalizam o importe de **R\$ 6.420,41 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e um centavos)**, conforme dispõe-se a seguir:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) – (restituições)	-	R\$ 19.134,18 - R\$ 12.713,77 R\$ 6.420,41

2.2 DOS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS (Artigos 84 da LRF).

Dentre os créditos extrajudiciais, o caput do artigo 84⁵ da LRF dispõe que tais serão pagos em preferência aos créditos judiciais do artigo 83, e inclusive na ordem dos incisos que se seguirem.

⁵ Art. 84. Serão considerados créditos extrajudiciais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos:

Valor: R\$ 2.895.467,64
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: ISABELA DOS SANTOS CAETANO - Data: 17/09/2025 18:58:33



Assim, em análise aos créditos da classe 84, inciso I, tem-se que encontram-se as “remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares”. Neste sentido tem-se a remuneração desta auxiliar, a qual foi estipulada no **importe de 3% (três por cento)** sobre o valor dos bens arrecadados da Massa Falida (R\$ 157.176,26), conforme decisões presentes nos eventos nº 09, 364 e 463.

Ainda, nesta mesma classe, vislumbremos o crédito da auxiliar contábil, conforme proposta apresentada no evento nº 472, documento 02, devidamente homologada por este Douto Juízo Falimentar no evento nº 474, item III.3, em que vislumbrou-se a **remuneração de 1% (um por cento)** sobre o valor da venda dos bens da massa em leilão (R\$ 5.000,00).

Desta feita, tem-se a relação dos créditos a serem adimplidos conforme o artigo 84, inciso I, totalizam o importe de **R\$ 4.765,29 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme dispõe-se a seguir:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
ALUIZIO RAMOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	40.132.361/0001-06	R\$ 4.715,29
IDEA CONSULTORES LTDA	09.325.332/0001-10	R\$ 50,00

Em seguida, quando aos créditos da classe 84, inciso II, tem-se que não houveram “quantias fornecidas à massa pelos credores”, logo, **não há crédito a ser pago neste sentido**.

Repassando-se então aos créditos da classe 84, inciso III, tem-se que encontram-se as “despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de falência”.

Neste ponto, tem-se que a Massa Falida foi **onerada com aluguéis** conforme noticiado por este Administrador desde sua primeira manifestação nestes autos (evento nº 472). Com a permanência dos bens desde a decretação da sua falência (em 17/09/2020) até a decisão (em 14/04/2021) que autorizou que os bens da massa fossem transferidos do antigo estabelecimento em que encontravam-se até o galpão do leiloeiro, tem-se um **crédito para administração dos ativos no importe de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), referente aos 07 (sete) meses** em que a massa se viu obrigada a manter ativo o contrato de aluguel com o antigo locador.



Desta feita, tem-se a relação dos créditos a serem adimplidos conforme o artigo 84, inciso I, totalizam o importe de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, conforme dispõe-se a seguir:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
EDSON FERREIRA ROSA (aluguéis)	101.518.421-91	R\$ 31.500,00

Já em relação aos créditos da classe do artigo 84, inciso IV, o qual dispõe dos créditos referente às “custas judiciais relativas às ações e execuções em que a massa falida tenha sido vencida”, tem-se que desde o início do procedimento falimentar neste feito foi deferida a gratuidade de justiça a Massa Falida, o qual replicado nos processos em que a massa figurou. Assim, **não há crédito a ser pago na referida classe**.

Por fim, dentre os créditos extraconcursais, tem-se que o artigo 84, inciso V, dispõe acerca dos créditos advindos das “obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei”, os quais representam **uma gama de créditos que não conseguiriam serem adimplidos integralmente com o saldo remanescente** (R\$ 82.345,14) após os pagamentos dos créditos acima disposto.

Assim, o saldo residual deverá ser **rateado** junto a classe do artigo 84, inciso V (respeitada a ordem de preferências do art. 83, logo, inciso I), ambos da Lei nº 11.101/05, observando-se assim a seguinte proporção de acordo com seus créditos dentro da referida classe rateada, senão vejamos:

- JOÃO TRINDADE FÉLIX DE SOUZA (**10,94%**) - R\$ 9.008,55
- YAMADA SANTOS ADVOGADOS (**66,61%**) - R\$ 54.850,09
- GISELLE M. VASCONCELOS e ANDRÉIA C. SOUZA (**21,34%**) - R\$ 17.572,45
- MARTA DA CUNHA SOUSA BELCHIOR (**1,11%**) - R\$ 914,05

Logo, tem-se que o valor do crédito (**em vermelho**), abatido o valor percentual adimplido (**em verde**), resultará em um saldo residual (**em azul**) nos seguintes termos:



NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
JOÃO TRINDADE FÉLIX DE SOUZA (art. 83, I)	294.983.761-490	R\$ 25.747,86 - R\$ 9.008,55 R\$ 16.739,31
YAMADA SANTOS ADVOGADOS (art. 83, I)	30.772.906/0001-95	R\$ 156.750,00 - R\$ 54.850,09 R\$ 101.899,91
GISELLE MARÇAL DE VASCONCELOS e ANDRÉIA DA CUNHA SOUZA (art. 83, I)	OAB/GO 57.264 OAB/GO 48.194	R\$ 50.225,51 - R\$ 17.572,45 R\$ 32.653,06
MARTA DA CUNHA SOUSA BELCHIOR (art. 83, I)	800.251.291-04	R\$ 2.596,55 - R\$ 914,05 R\$ 1.682,50

3. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Desta feita, a presente Administração Judicial roga pela homologação da metodologia apresentada para realização dos pagamentos, bem como da Ordem Legal de Preferências apresentada neste momento, já devidamente atualizada, autorizando assim o início dos pagamentos com o saldo já existente em conta judicial.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

ALUIZIO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ALUIZIO GERALDO C. RAMOS
OAB/GO 17.874

VINICIUS RIOS BERTUZZI
OAB/GO 56.036

DEDIERRE GONÇALVES SILVA
OAB/GO 62.735

ORDEM LEGAL DE PREFERÊNCIAS
Primeiros Pagamentos
(ARTIGOS 150, 151, 86 e 84 DA LEI Nº 11.101/05)

PROTOCOLO: 5487106-35.2018.8.09.0051
NATUREZA: Falência
REQUERENTES: Laboratórios Santa Inês Ltda e de Anatomia Patologia e Citologia Ltda
ADMINISTRADOR JUDICIAL: Aluizio Ramos Administração Judicial
JUIZ: Romério do Carmo Cordeiro

A Administração Judicial da Massa Falida do Grupo Santa Inês, composto pelo Laboratório Santa Inês (CNPJ/MF nº 01.413.368/0001-44) e Laboratório de Anatomia Patologia e Citologia – LAPACI (CNPJ/MF nº 02.633.121/0001-04), nos autos nº 5487106-35.2018.8.09.0051, em trâmite perante o Juízo da 27ª Vara Cível de Goiânia/GO, torna público às partes e interessados que, conforme apurado por esta Administração Judicial, com a liquidação dos ativos da Massa Falida até o momento foi possível levantar a quantia de **R\$ 157.176,26 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, o que possibilita o início dos pagamento, conforme ordem legal de preferências a seguir esmiuçada.

CRÉDITOS PRIORITÁRIOS ABSOLUTOS

Artigo 150, LRF

As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades previstas no inciso XI do caput do art. 99 desta Lei, serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
TELES E LIMA LEILÕES LTDA. (aluguel)	-	R\$ 26.000,00
TELES E LIMA LEILÕES LTDA. (transporte e mudança)	-	R\$ 1.850,00
TELES E LIMA LEILÕES LTDA. (arrecadação)	-	R\$ 500,00
ALUIZIO RAMOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (cartas aos credores)	40.132.361/0001-06	R\$ 520,80

Artigo 151, LRF

Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
-	-	R\$ -

Artigo 86, inciso IV, LRF

Restituição em dinheiro às Fazendas Públicas, relativamente a tributos passíveis de retenção na fonte, de descontos de terceiros ou de sub-rogação e a valores recebidos pelos agentes arrecadadores e não recolhidos aos cofres públicos

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) – (restituição)	00.394.460/0232-73	R\$ 19.134,18

CRÉDITOS PRIORITÁRIOS (EXTRACONCURSAIS)

Artigo 84, inciso I, LRF

Remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
ALUIZIO RAMOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	40.132.361/0001-06	R\$ 4.715,29
IDEA CONSULTORES LTDA	09.325.332/0001-10	R\$ 50,00

Artigo 84, inciso II, LRF

Quantias fornecidas à massa pelos credores

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
-	-	R\$ -

Artigo 84, inciso III, LRF

Despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de falência

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
EDSON FERREIRA ROSA (aluguéis)	101.518.421-91	R\$ 31.500,00

Artigo 84, inciso IV, LRF

Custas judiciais relativas às ações e execuções em que a massa falida tenha sido vencida

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
-	-	R\$ -

Artigo 84, inciso V, LRF

Obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
JOÃO TRINDADE FÉLIX DE SOUZA (art. 83, I)	294.983.761-490	R\$ 25.747,86 - R\$ 9.008,55 R\$ 16.739,31
YAMADA SANTOS ADVOGADOS (art. 83, I)	30.772.906/0001-95	R\$ 156.750,00 - R\$ 54.850,09 R\$ 101.899,91
GISELLE MARÇAL DE VASCONCELOS e ANDRÉIA DA CUNHA SOUZA (art. 83, I)	OAB/GO 57.264 OAB/GO 48.194	R\$ 50.225,51 - R\$ 17.572,45 R\$ 32.653,06
MARTA DA CUNHA SOUSA BELCHIOR (art. 83, I)	800.251.291-04	R\$ 2.596,55 - R\$ 914,05 R\$ 1.682,50
EDSON FERREIRA ROSA (art. 83, VI, “a”)	101.518.421-91	R\$ 82.230,87
INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA (art. 83, VI, “a”)	01.277.573/0001-20	R\$ 19.891,34
YAMADA SANTOS ADVOGADOS (art. 83, VI, “c”)	30.772.906/0001-95	R\$ 75.250,00

CRÉDITOS CONCURSAIS

Artigo 83, inciso I, LRF

Créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, e os decorrentes de acidentes de trabalho

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	006.711.391-50	R\$ 1.783,22
ALEX FERREIRA NEVES	898.665.331-15	R\$ 1.829,04
ALINE LOPES DO NASCIMENTO	033.524.943-47	R\$ 1.328,96
ALINE TAVARES DA SILVA	031.452.161-55	R\$ 1.316,32
ANA CRISTINA DE BRITO	817.315.071-00	R\$ 1.494,78
ANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	010.438.161-27	R\$ 938,06
ANTONIO EVARISTO PEIXOTO	264.791.501-63	R\$ 1.572,43
APARECIDA BATISTA DE SOUSA	904.509.491-68	R\$ 1.186,38
APARECIDA DONIZETE M PALHARES	267.427.481-68	R\$ 1.511,24
BENAIA ASSIS DE JESUS	754.999.081-68	R\$ 1.792,36
CELINA GALDINA DOS REIS	656.191.531-34	R\$ 1.799,74
DAIANA SOARES DE CASTRO	015.721.731-06	R\$ 1.663,63
DAYANE CORREIA SILVA CARDOSO	043.517.101-10	R\$ 3.221,96
DAYANE VIEIRA BELIZARIO	012.978.291-23	R\$ 1.061,70
DIELLE DE CASTRO SANTOS	014.711.281-80	R\$ 32,63
DILZINHA SILVA SANTOS	024.073.791-10	R\$ 2.237,68
EDUARDO SILVA DE PAIVA	027.645.151-11	R\$ 3.753,84
EUDES FERNANDES EVANGELISTA	932.630.741-72	R\$ 354,74
FRANCIELLY OLIVEIRA S VITOR	054.687.851-29	R\$ 1.499,26
GABRIELA CRISTINA LAGES LEAL	026.921.571-92	R\$ 1.821,07
GISELE KOJIMA DA SILVA	937.770.781-15	R\$ 2.113,33
GISELLE MARÇAL DE VASCONCELOS e ANDRÉIA DA CUNHA SOUZA	OAB/GO 57.264 OAB/GO 48.194	R\$ 2.146,75
GUILHERME DAMASCENO T E SANTO	053.552.471-48	R\$ 634,01
HALLAHMIRAH SOUSA E PAULA	003.658.531-94	R\$ 1.397,60
HEVERTON SOUSA DO NASCIMENTO	013.281.771-30	R\$ 27,05
INEZ BASILIO DE LIMA CRUZ	235.026.301-00	R\$ 28.533,34
IRAILDES ALVES DA ROCHA	497.941.321-87	R\$ 1.004,86
JESSICA DAYANE PIRES DA SILVA	019.624.281-92	R\$ 3.165,03
JOAO GUEDES DOS SANTOS	234.451.301-91	R\$ 1.230,74

Valor: R\$ 2.895.467,64
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: ISABELA DOS SANTOS CAETANO - Data: 17/09/2025 18:58:33

JOAO TRINDADE FELIX DE SOUZA	294.983.761-15	R\$ 2.937,96
JOELMA PEREIRA SILVA	025.512.461-99	R\$ 2.027,76
JULIANA DE SOUZA COUTO ECKERT	783.599.101-20	R\$ 156.750,00
JULIANA DE SOUZA SOARES	058.690.861-75	R\$ 1.456,75
KATIA MARCOLA DE SOUSA GOMES	004.293.861-92	R\$ 1.314,02
KATIANI SOARES DA CAMARA	004.689.411-00	R\$ 1.637,37
KELLY CRISTINA VEIGA BRITO	876.760.361-00	R\$ 1.674,34
KENNEDY CRUZ COSTA	015.376.331-04	R\$ 1.671,09
KESIA SILVA DE OLIVEIRA	045.391.881-60	R\$ 658,43
LAIS PINHEIRO BARBOSA	702.991.121-01	R\$ 971,15
LAYS DE SOUZA GOMES	233.954.068-22	R\$ 1.129,20
LAZARA CANDIDA BERNARDES	518.094.351-53	R\$ 1.733,24
LEONARDO BORGES FRANCA	025.415.251-17	R\$ 1.657,58
LETHICIA SILVA DE CASTRO ESMERIO	046.663.661-05	R\$ 2.525,26
LINAURI MARCIA CAROL	019.259.631-44	R\$ 1.686,92
LUCAS MIGUEL TAVARES DA SILVA	063.618.551-63	R\$ 716,70
LUCIA RODRIGUES	561.016.861-91	R\$ 2,96
LUCIANA CLARA DA SILVA	035.145.641-40	R\$ 2.018,76
LUCIANA LEONINA DA SILVA SANTOS	494.143.801-91	R\$ 3.273,19
MARCILON AMARO LOPES	902.206.501-44	R\$ 2.202,71
MARCO ANTONIO M MORAES	336.413.151-15	R\$ 1.510,23
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	973.130.251-49	R\$ 1.257,04
MARTA DA CUNHA SOUSA BELCHIOR	800.251.291-04	R\$ 40.372,30
MICHELLY GONDIM OLIVEIRA NAVES	840.013.641-15	R\$ 3.686,07
OTILIA SOARES GIL	470.866.881-34	R\$ 2.169,51
RICARDO JOSE DE ALMEIDA LIMA	706.247.801-63	R\$ 3.575,41
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	306.409.828-40	R\$ 3.479,81
ROSANA MARIA SILVA RODRIGUES	808.449.101-63	R\$ 1.177,44
SANDRINO MASSE SALOMONE JUNIOR	041.142.281-28	R\$ 3.345,29
SHEILA REGINA COELHO FONSECA	787.946.171-04	R\$ 2.064,20
SIRLEI ANDRADE MOREIRA	023.461.431-54	R\$ 1.718,33
SIRLEY PEREIRA STABILE MARTINS	767.911.061-15	R\$ 1.560,98
TAINAN ALVES DA SILVA	750.654.361-34	R\$ 1.192,07
TATIANY MORAIS VIEIRA	035.729.051-84	R\$ 2.270,60
TATIELY SANTOS SIQUEIRA	005.368.311-06	R\$ 1.297,52
THALITA DIAS ARRUDA VILELA	703.131.111-03	R\$ 75,52
THAYNARA CRISTINA R SOUSA	032.314.901-46	R\$ 1.118,44

VALDINEI DE FREITAS L CARRIJO	625.578.151-87	R\$ 1.995,19
VALERIA RODRIGUES A PORTUGAL	954.612.991-72	R\$ 1.608,47
WANDERNILSON ARRUDA DE MELO	961.614.261-53	R\$ 1.580,29
WENDER VIEIRA ALVES	001.343.191-92	R\$ 1.530,47

Artigo 83, inciso III, LRF

Créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	00.394.460/0232-73	R\$ 71.364,68
ESTADO DE GOIÁS	01.409.655/0001-80	R\$ 570,00

Artigo 83, inciso IV, alínea “d”, LRF

Créditos com privilégio especial, a saber: aqueles em favor dos microempreendedores individuais e das microempresas e empresas de pequeno porte

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
A & C LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI – ME	07.098.450/0001-08	R\$ 10.921,16
BRAGA & BARCELOS LTDA	11.109.167/0001-01	R\$ 732,47
BRASIL CENTRAL COM. DE PROD.CIENTIFICOS	05.742.378/0001-84	R\$ 10.970,79
BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. EXPORTACAO LTDA ME	09.169.687/0001-68	R\$ 1.991,65
BRASIL FLEXO ETIQUETAS ADESIVAS LTDA-EPP	08.713.736/0001-19	R\$ 727,44
C&C COM. DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA- ME	14.155.712/0001-94	R\$ 977,54
CABAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.945.105/0001-41	R\$ 7.027,93
CRISTIANE EPIFANIO FREITAS	14.186.872/0001-09	R\$ 1.175,40
DB DE CARVALHO - ME	37.862.216/0001-76	R\$ 574,64
DERCEDES DAMIN CURY ME	12.387.086/0001-36	R\$ 46.107,53
FREITAS & COSTA COM.EMB.LTDAME	17.024.400/0001-30	R\$ 929,87
HB COM.DE.EMB.LTDA - 3521.3010	05.488.166/0001-12	R\$ 1.541,52
INTERAGI TECNOLOGIA LTDA EPP	05.045.317/0001-68	R\$ 313,44
K & C CALIBRAÇÕES LTDA-ME	27.226.611/0001-09	R\$ 833,23
MAXLAB PROD. P/ DIAGN. E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R\$ 348,05
POTÊNCIA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI- ME	11.773.789/0001-30	R\$ 4.219,36
PRIME CARTUCHOS E TONERS EIRELI - ME	09.168.479/0001-44	R\$ 207,65
PRIME DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI - ME	29.261.895/0001-08	R\$ 2.538,34
QUALIOM SIST. COMPUT LTDA	03.250.724/0001-81	R\$ 8.123,97
TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES	07.205.614/0001-59	R\$ 156,72

THARO PRODUTOS SENSUAIS LTDA	13.411.033/0001-76	R\$ 1.232,86
TX SERV DE DEDET. E DESNTUP LTDA	07.875.486/0001-50	R\$ 457,10
VANCELIO CONTABILIDADE LTDA ME	10.732.101/0001-00	R\$ 19.501,50
VINICIUS SILVA FREITAS	18.830.870/0001-53	R\$ 3.408,66
WCOR CORANTES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	23.341.569/0001-16	R\$ 8.853,37

Artigo 83, inciso VI, alínea “a”, LRF

Créditos quirográficos, a saber: aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo

ACIEG ASSOCIAÇÃO COM E IND E SERVIÇOS DOS EST	01.615.301/0001-92	R\$ 339,56
APIJA PRODUTOS HOSP. LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS	02.346.952/0001-97	R\$ 2.726,04
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	47.673.793/0004-17	R\$ 184.370,84
ATIVOS S/A	05.437.257/0001-29	R\$ 151.936,83
BANCO ITAÚ S/ANGO	60.701.190/0001-04	R\$ 165.950,61
BYOSYS LTDA	02.220.795/0001-79	R\$ 2.154,90
CM HOSPITALAR S.A. (RPO)	12.420.164/0001-57	R\$ 3.854,01
COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE MOTOCICLISTAS DO ESTADO DE GOIAS	04.691.574/0001-04	R\$ 3.354,85
DB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	12.433.420/0001-40	R\$ 267.464,20
DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA	04.679.172/0001-94	R\$ 287,32
DIAGNOSTICOS DA AMERICA S/A	61.486.650/0289-40	R\$ 2.514,85
DL ALARMES LTDA	09.405.318/0001-27	R\$ 471,77
EDSON FERREIRA ROSA	101.518.421-91	R\$ 21.541,84
FED HOSP LAB CLIN IMAG SERV SAÚDE GO	02.298.569/0001-00	R\$ 592,72
HELP GROUP MEDICINA LABORATORIAL LTDA	14.879.260/0001-93	R\$ 438.222,57
INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA	01.277.573/0001-20	R\$ 17.516,07
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	19.378.769/0053-05	R\$ 341.495,07
JARDIM AMERICA PLANO DE SAÚDE LTDA	04.800.040/0001-79	R\$ 7.030,38
KASVI IMP.E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS P/LABOR. LTDA	13.324.282/0001-24	R\$ 998,65
LÍDER FORMULÁRIOS CONTÍNUOS	97.494.595/0003-82	R\$ 150,19
LL GRAFICA E EDITORA LTDA	01.013.775/0001-64	R\$ 9.174,65
MR PATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA	21.198.471/0001-26	R\$ 20.890,42
PAPELARIA DINAMICA LTDA	00.063.719/0003-33	R\$ 3.349,24
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	00.905.760/0003-00	R\$ 2.191,70
PINHEIROS VEÍCULOS LTDA	01.692.763/0001-03	R\$ 7.324,23
PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	R\$ 3.446,70

PROTEC PROD CIENTÍFICOS LTDA	01.014.406/0001-104	R\$ 9.016,30
RENZO KAWAMURA DE BRITO	819.919.081-72	1.306,00
RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R\$ 489,36
ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.	30.280.358/0006-90	R\$ 596.497,31
SERVIMED COMERCIAL LTDA	44.463.156/0006-99	R\$ 3.182,98
SOCRAM MÁQUINAS E APARELHOS EQUIP. LTDA	00.137.950/0001-62	R\$ 2.140,96
SUZANO FACILIDADES S/A	16.404.287/0299-94	R\$ 1.227,09
UNIÃO TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA	06.897.194/0066-00	R\$ 1.900,00
UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	02.476.067/0001-22	R\$ 2.360,97
UNIODONTO GOIANIA COOP DE TRABALHO DE CIRURGIÕES DENTISTAS	00.891.689/0001-91	R\$ 1.195,26
VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	00.904.728/0004-90	R\$ 3.520,55
WDM DIAGN.COM.E PREST.SERV.MED.HOSP.LAB	09.144.573/0001-63	R\$ 15.475,90
WIRELLES COMM SERVICES LTDA	09.520.219/0001-96	R\$ 718,30

Artigo 83, inciso VI, alínea “c”, LRF

Créditos quirografários, a saber: os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
JULIANA DE SOUZA COUTO ECKERT	783.599.101-20	R\$ 313.065,24

Artigo 83, inciso VII, LRF

Multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	00.394.460/0232-73	R\$ 30.989,11
ESTADO DE GOIÁS	01.409.655/0001-80	R\$ 284,00

TOTAL GERAL: R\$ 3.684.571,13 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

TOTAL DOS CRÉDITOS ADIMPLIDOS: R\$ 166.615,41 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL, SEICENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

TOTAL DOS CRÉDITOS PENDENTES: R\$ 3.517.955,72 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FAZ SABER ainda que os credores deverão encaminhar seus dados bancários ao e-mail contatoaluizioramosaj@gmail.com, a fim de viabilizar os pagamentos, caso seja assim homologada a metodologia pelo Douto Juízo Falimentar.

FAZ SABER, finalmente, que o processo de falência em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal <https://projudi.tjgo.jus.br/>, ou suas principais peças, documentos e decisões, conforme preconiza o artigo 22, inciso I, alíneas "k" e "l", da Lei nº 11.101/05 (LRF), através do site <https://www.aluizioramos.com.br/administracao-judicial/>.

ALUIZIO RAMOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Aluizio Geraldo Craveiro Ramos

OAB/GO 17.874

Processo Nº: 5280444-05.2019.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 2ª UPJ Varas Cíveis e de Arbitragem: 5ª e 24ª
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 23/05/2019 17:01:12
Valor da Causa.....: R\$ 57.457,33

2. Partes Processos:

Polo Ativo

MASSA FALIDA DO GRUPO SANTA INÊS

Polo Passivo

WANDERLEY RIBEIRO BORGES FIGUEIREDO

Valor: R\$ 2.895.467,64
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: ISABELA DOS SANTOS CAETANO - Data: 17/09/2025 18:58:33

**2ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4, Park Lozandes, Goiânia-GO,
CEP nº 74.884-120.**

Email: 2upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Telefone: (62)3018-6556 e 6557

Certifico que não há valores em conta judicial vinculado ao processo, segue extrato de consulta do SISCONDJ e CEE.

Certifico, ainda, que foi oficiado à CEF para que proceda a transferência de valores em conta judicial vinculado ao processo para o juízo da 27ª Vara Cível. Resposta da CEF (ev. 98) que informa que a conta já está vinculado conforme determinado da decisão de ev. 92.

Goiânia - GO, 2 de agosto de 2024.

SAMUEL SILVERIO DE OLIVEIRA
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente)



Assinado por CAMILLE CIEVERIO DE OLIVEIRA



Localizar pelo código: 109287615432563873800306274, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
PROCESSO CIVIL E DO RAMO - Data: 17/09/2024 11:54:05
PROCESSO CIVIL E DO RAMO - Data: 17/09/2024 11:54:05
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: ISABELA DOS SANTOS CAETANO - Data: 17/09/2025 18:58:33
Usuário: ISABELA DOS SANTOS CAETANO - Data: 17/09/2025 18:58:33

Processo: 5487106-35.2018.8.09.0051
Movimentacao 655 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03.certidaodetransferencia.pdf

INTERNET

CAIXA

Depósitos Judiciais

Seja bem-vindo PHILIPPE SOBRAL MASSIEUX
TJ GOIAS Convênio: 16024 - Tribunal
#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Menu

SairInícioMapa do SiteNovo AcessoAlterar SenhaAjuda

Contas ▶ Consulta

Pesquisa Avançada

Convênio

TJ GOIAS

Abrangência

Mensagem

⚠ Não existem dados para a consulta

Tipo de Justiça

Estadual

Tribunal

TJ GOIAS

UF

Selecione

Regional

Selecione

Vara

Selecione

Partes

Número Único do Processo

Número do Processo

52804440520198090051

Autor

Documento do Autor

Selecione

Réu

Documento do Réu

Selecione

Contribuinte/ Depositante

Documento do Contribuinte/ Depositante

Selecione

Depósitos

Agência

Operação

Selecione

Data de Abertura da Conta

📅

até

📅

Voltar

Limpar

Consultar

Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)

SAC
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

Release: 1.13.0 - Versão: 2.48 - 12/07/2024 18:46:47 - Pacote 2.0



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/08/2024 12:56:09
Assinado por SAMUEL SILVERIO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087685432563873871809356, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2024 13:40:35
Assinado por ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS:55679285134
Localizar pelo código: 109287615432563873800306274, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/09/2024 13:40:35
Assinado por ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS:55679285134
Localizar pelo código: 109287615432563873800306274, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 2.895.467,64
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: ISABELA DOS SANTOS CAETANO - Data: 17/09/2025 18:58:33

Extrato

Data de Emissão: 17/09/2024 - Hora: 14:21:01 #10

Conta 2535 / 040 / 01634013-6

Processo

Tribunal

TJ GOIAS

Vara

27A VARA CIVEL

Número do Processo

000000000054871063520188090051

Número Único do Processo

54871063520188090051

Partes

Nome/ Razão Social

CPF/ CNPJ

Autor

LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA

02633121000104

Réu

LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA

02633121000104

Saldo (R\$)

Disponível

R\$ 13.730,82 C

Bloqueado

R\$ 0,00

Total

R\$ 13.730,82 C

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	0	Saldo Anterior	0,00	0,00
22/01/2019	0	DP DINH AG	109.655,52	109.655,52
31/01/2019	0	CRED JUROS	131,24	109.786,76
28/02/2019	0	CRED JUROS	407,86	110.194,62
29/03/2019	0	CRED JUROS	409,37	110.603,99
30/04/2019	0	CRED JUROS	410,89	111.014,88
31/05/2019	0	CRED JUROS	412,42	111.427,30
04/06/2019	0	EF REPASSE	16.720,29	94.707,01
04/06/2019	0	FR REPASSE	22.293,73	72.413,28
04/06/2019	0	FR REPASSE	16.720,29	55.692,99
04/06/2019	0	FR REPASSE	55.734,32	41,33
04/06/2019	0	CRED JUROS	41,33	0,00
21/07/2023	0	DP DINH AG	5.564,55	5.564,55
21/07/2023	0	DP DINH AG	2.536,25	8.100,80
21/07/2023	0	DP DINH AG	2.154,12	10.254,92
21/07/2023	0	DP DINH AG	2.389,19	12.644,11
21/07/2023	0	DP DINH AG	19,61	12.663,72
31/07/2023	230728	Remuneração Básica	6,65	12.670,37
31/07/2023	0	CRED JUROS	22,44	12.692,81
31/08/2023	230830	Remuneração Básica	27,37	12.720,18
31/08/2023	0	CRED JUROS	63,60	12.783,78
29/09/2023	230928	Remuneração Básica	14,40	12.798,18
29/09/2023	0	CRED JUROS	63,99	12.862,17
31/10/2023	231030	Remuneração Básica	13,64	12.875,81
31/10/2023	0	CRED JUROS	64,38	12.940,19
30/11/2023	231129	Remuneração Básica	10,01	12.950,20

Extrato

Data de Emissão: 17/09/2024 - Hora: 14:21:01 #10

30/11/2023	0	CRED JUROS	64,75	13.014,95
29/12/2023	231228	Remuneração Básica	9,00	13.023,95
29/12/2023	0	CRED JUROS	65,12	13.089,07
31/01/2024	240130	Remuneração Básica	11,44	13.100,51
31/01/2024	0	CRED JUROS	65,50	13.166,01
29/02/2024	240228	Remuneração Básica	1,06	13.167,07
29/02/2024	0	CRED JUROS	65,84	13.232,91
28/03/2024	240327	Remuneração Básica	4,40	13.237,31
28/03/2024	0	CRED JUROS	66,19	13.303,50
30/04/2024	240429	Remuneração Básica	13,14	13.316,64
30/04/2024	0	CRED JUROS	66,58	13.383,22
31/05/2024	240529	Remuneração Básica	11,56	13.394,78
31/05/2024	0	CRED JUROS	66,97	13.461,75
28/06/2024	240627	Remuneração Básica	4,99	13.466,74
28/06/2024	0	CRED JUROS	67,33	13.534,07
31/07/2024	240730	Remuneração Básica	9,92	13.543,99
31/07/2024	0	CRED JUROS	67,72	13.611,71
30/08/2024	240829	Remuneração Básica	9,68	13.621,39
30/08/2024	0	CRED JUROS	68,11	13.689,50

CONTA REPASSADA (ORIGEM): 2535 040 01634013 6	
A - SALDO FINANCEIRO ONLINE.....:	13.730,82
B - TOTAL ESCRITURAL / VALOR REMANESCENTE:	111.300,02
SALDO TOTAL DISPONIVEL (A + B).....:	125.030,84